

Banco Daycoval

PILAR III

2026

2º TRIMESTRE



daycoval.com.br

Sumário

1.	Objetivo	4
2.	Principais indicadores prudenciais	5
3.	Gerenciamento de capital	6
4.	Requerimentos de capital.....	7
5.	Tabelas trimestrais	8
5.1	KM1: Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais	8
5.2	OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)	9
5.3	MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado.....	9
6.	Tabelas Semestrais	10
6.1	CR1: Qualidade creditícia das exposições	10
6.2	CR2: Mudanças no estoque de ativos problemáticos	10
6.3	CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR)11	
6.4	CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)	13
6.5	CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial.....	19

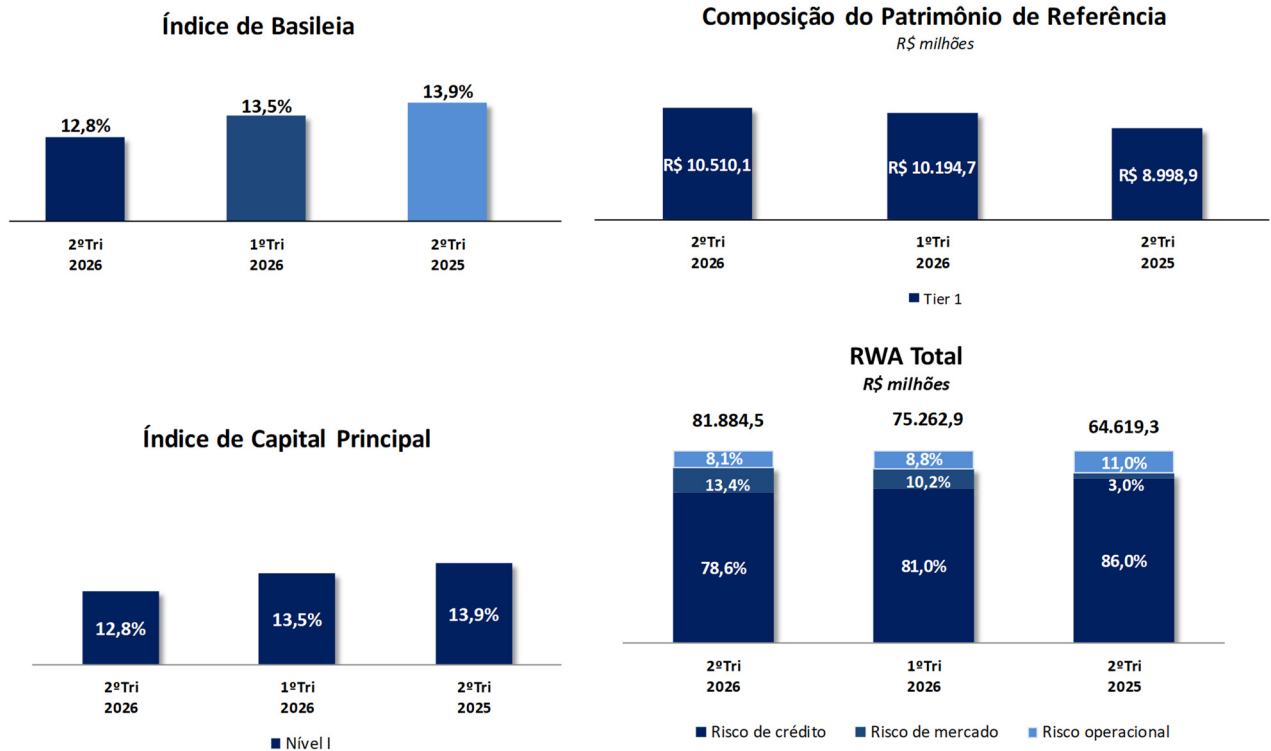
1. Objetivo

Este relatório apresenta informações do Conglomerado Prudencial do Banco Daycoval (“Conglomerado Daycoval” ou “Conglomerado Prudencial”) requeridas pela Resolução BCB nº 54/20, também, pela Resolução CMN nº 4.557/17 e alterações posteriores, que dispõem sobre a divulgação de informações referentes à gestão de riscos integrados e de capital, à apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA, do inglês “Risk Weighted Assets”) e do Patrimônio de Referência (PR).

As tabelas foram subdivididas com base na sua frequência de publicação (trimestral, semestral e anual) e seguem um formato consistente com dados quantitativos, assegurando a uniformidade das informações com apresentação de tabelas com formatos fixos e flexíveis aplicáveis ao Conglomerado Prudencial do Daycoval.

2. Principais indicadores prudenciais

Apresentamos a seguir, os principais indicadores apurados com base no Conglomerado Prudencial em 30 de junho de 2026:



3. Gerenciamento de capital

A estrutura de gerenciamento contínuo de capital implantada tem como objetivo a apuração, o monitoramento e controle do nível de capital exigido pelo órgão regulador, denominado Patrimônio de Referência Exigido (PRE), bem como a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos aos quais o Conglomerado Daycoval está exposto, além do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da organização.

A estrutura deve conter sistemas, rotinas e procedimentos que permitam o gerenciamento de capital condizentes com a natureza e complexidade das entidades pertencentes ao Conglomerado Daycoval e assegurar a aderência e comprometimento de todos os envolvidos para a adequada gestão do capital.

Na estrutura devem estar definidos os papéis e principais responsabilidades dos envolvidos no gerenciamento de capital para garantir a que a comunicação seja apropriada e que as atividades de controle para o adequado gerenciamento sejam tomadas.

A estrutura de gerenciamento contínuo de capital abrange as seguintes instituições e Fundo de Investimento:

- Banco Daycoval S.A;
- Banco Daycoval Cayman Branch;
- Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S.A.;
- Daycoval Leasing - Sociedade de Arrendamento Mercantil S.A;
- Daycoval Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
- Daycoval Tesouraria Fundo de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado de Responsabilidade Limitada;
- Daycoval Real Estate Crédito Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada; e
- DAY MAXX 4 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada.

Conforme estabelecido pelo BACEN, as instituições financeiras devem manter capital (Patrimônio de Referência) compatível com os riscos de suas atividades, representado pelo Patrimônio de Referência Exigido (PRE). O PRE deve ser, atualmente, calculado considerando a soma das seguintes parcelas:

- RWAcpad: parcela referente à exposição ponderada pelo fator de ponderação de risco a elas atribuídos;
- RWAjur: representa o risco das operações sujeitas à variação de taxa de juros;
- RWAacs: reflete o risco das operações sujeitas às variações do preço de ações;
- RWacom: reflete o risco das operações sujeitas à variação do preço de commodities;
- RWacam: reflete o risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;
- RWAdrc – parcela relativa às exposições ao risco de crédito dos instrumentos financeiros classificados na carteira de negociação.
- RWAcva: parcela relativa às exposições em decorrência da variação da qualidade creditícia da contraparte dos instrumentos financeiros derivativos; e
- RWAopad: parcela referente ao risco operacional.

4. Requerimentos de capital

Os requerimentos mínimos de capital do Conglomerado Daycoval estão apresentados na forma do Indicador de Basileia, que resulta da divisão do Patrimônio de Referência (PR) pelo Patrimônio Mínimo Exigido, compostos pela somatória das parcelas dos ativos ponderados pelo risco ("Risk weighted assets" ou RWA), multiplicado pelo percentual de exigência mínima de capital que, atualmente, é de 8,0%. Estes requerimentos mínimos fazem parte de um conjunto de normativos divulgados pelo BACEN, com o objetivo de implantar os padrões globais de requerimento de capital conhecidos como Basileia III.

O PR é definido como a soma do Nível I (capital principal e capital complementar) e do Nível II, sendo estes calculados de forma consolidada, considerando as instituições integrantes do Conglomerado Prudencial que, para o Banco Daycoval, incluem as operações do Banco, de sua dependência no exterior, do Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S.A., da Daycoval Leasing – Sociedade de Arrendamento Mercantil S.A., da Daycoval CTVM, do Daycoval Tesouraria Fundo de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado de Responsabilidade Limitada, do Daycoval Real Estate Crédito Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada e do DAY MAXX 4 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada.

Conforme definido pela regulamentação vigente, podem compor o Conglomerado Prudencial, as administradoras de consórcio, instituições de pagamento, sociedades que realizam aquisição de operações ou assumam direta ou indiretamente risco de crédito e fundos de investimento nos quais o Conglomerado retenha substancialmente riscos e benefícios (ex.: fundos de direitos creditórios quando alguma instituição do Conglomerado detiver cotas subordinadas).

Em complemento ao requerimento mínimo de capital, o BACEN estabeleceu o Adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde à soma das parcelas $ACP_{\text{Conservação}}$, $ACP_{\text{Contracíclico}}$ e $ACP_{\text{Sistêmico}}$.

O quadro a seguir apresenta os requerimentos mínimos de capital:

Patrimônio de referência (PR)	8,0%
Nível I	6,0%
Capital principal	4,5%
Capital complementar	1,5%
Nível II	2,0%
Adicional de capital principal (ACP)	2,5%
Adicional de capital - $ACP_{\text{Conservação}}^{(1)}$	2,5%
Adicional de capital - $ACP_{\text{Contracíclico}}^{(2)}$	0,0%
Adicional de capital - $ACP_{\text{Sistêmico}}^{(3)}$	0,0%
Exigência total de capital (PR + ACP)	10,5%

(1) A Resolução CMN nº 4.958/21, estabeleceu a alíquota de 2,5% para o Adicional de Capital Principal de Conservação (ACP Conservação).

(2) Conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.769/15, no Art 3º, o percentual do ACP contracíclico é igual a 0%.

(3) O Adicional de Importância Sistêmica (ACP sistêmico) é determinado em função da razão entre exposição total (definida conforme a metodologia aplicada para a razão de alavancagem) e o PIB nacional. O percentual do ACP sistêmico é de até 2%, desde que a função seja superior a 50%, caso contrário, o percentual de ACP sistêmico é igual a 0%, conforme critérios estabelecidos pela Circular Bacen nº 3.768/15.

5. Tabelas trimestrais

5.1 KM1: Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais

Objetivo: Apresentar as principais métricas estabelecidas pela regulamentação prudencial.

Conteúdo: Informações quantitativas referentes aos componentes do capital regulamentar, à Razão de Alavancagem e aos indicadores de liquidez.

Em R\$ milhões	30/06/2026	31/03/2026	31/12/2025	30/09/2025	30/06/2025
Capital regulamentar					
Capital Principal	7.653,0	7.353,0	7.063,1	7.966,9	7.643,1
Capital Principal corresponde à linha 1 deduzindo, conforme aplicável, o valor estabelecido pelo: art. 4º, caput, inciso I, alínea "i", e §§ 8º e 9º, da Resolução CMN nº 4.955, de 21 de outubro de 2021; ou art. 3º, caput, inciso I, alínea "i", §§ 8º e 9º, da Resolução BCB nº 199, de 11 de março de 2022.	7.653,0	7.353,0	7.063,1	7.966,9	7.643,1
Capital Nível I	10.510,1	10.194,7	9.830,4	9.393,9	8.998,9
Nível I considerando a apuração do Capital Principal conforme linha 1a	10.510,1	10.194,7	9.830,4	9.393,9	8.998,9
Patrimônio de Referência (PR)	10.510,1	10.194,7	9.830,4	9.393,9	8.998,9
Patrimônio de Referência (PR) considerando a apuração do Capital Principal conforme linha 1a	10.510,1	10.194,7	9.830,4	9.393,9	8.998,9
Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente	-	-	-	-	-
Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente considerando o PR conforme linha 3a	-	-	-	-	-
Destaque do PR	-	-	-	-	-
Ativos ponderados pelo risco (RWA)					
RWA total	81.884,5	75.262,9	73.698,1	62.494,4	64.619,3
RWA corresponde à linha 4 deduzindo, conforme aplicável, o valor referente ao inciso XII do caput do art. 4º ponderado pelo Fator de Ponderação de Risco (FPR) estabelecido no art. 82-A, ambos os comandos da Resolução 229, de 12 de maio de 2022.	81.884,5	75.262,9	73.698,1	62.494,4	64.619,3
Capital regulamentar como proporção do RWA					
Índice de Capital Principal (ICP)	9,3%	9,8%	9,6%	12,7%	11,8%
Índice de Capital Principal (ICP) considerando: Numerador: corresponde à linha 1a; Denominador: corresponde à linha 4b	9,3%	9,8%	9,6%	12,7%	11,8%
Índice de Nível 1 (%)	12,8%	13,5%	13,3%	15,0%	13,9%
Índice de Nível 1, considerando: Numerador: corresponde à linha 2a; Denominador: corresponde à linha 4b	12,8%	13,5%	13,3%	15,0%	13,9%
Índice de Basileia	12,8%	13,5%	13,3%	15,0%	13,9%
Índice de Basileia, considerando: Numerador: corresponde à linha 3a; Denominador: corresponde à linha 4b	12,8%	13,5%	13,3%	15,0%	13,9%
Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA					
Adicional de Conservação de Capital Principal - ACP _{conservação} (%)	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACP _{contracíclico} ⁽¹⁾	-	-	-	-	-
Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACP _{sistêmico} (%)	-	-	-	-	-
ACP total (%) ⁽²⁾	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
Margem excedente de Capital Principal (%)	2,3%	3,0%	2,8%	4,5%	3,4%
Margem excedente de Capital Principal (%) considerando o Capital Principal conforme linha 1a	2,3%	3,0%	2,8%	4,5%	3,4%
Razão de Alavancagem (RA)					
Exposição total	118.673,5	106.389,4	108.090,5	95.180,6	91.417,2
Exposição total corresponde à linha 13 deduzindo, conforme aplicável, o valor referente ao inciso XII do caput do art. 4º da Resolução 229, de 12 de maio de 2022.	118.673,5	106.389,4	108.090,5	95.180,6	91.417,2
RA (%)	8,9%	9,6%	9,1%	9,9%	9,8%
RA considerando: i. Numerador: corresponde à linha 2a; ii. Denominador: corresponde à linha 13a	8,9%	9,6%	9,1%	9,9%	9,8%
Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR)					
Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)	NA	NA	NA	NA	NA
Total de saídas líquidas de caixa	NA	NA	NA	NA	NA
LCR (%)	NA	NA	NA	NA	NA
Indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR)					
Recursos estáveis disponíveis (ASF)	NA	NA	NA	NA	NA
Recursos estáveis requeridos (RSF)	NA	NA	NA	NA	NA
NSFR (%)	NA	NA	NA	NA	NA

NA - Não aplicável.

1) Conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.769/15, no Art. 3º, o percentual do ACP Contracíclico é igual a 0%.

2) As normas do BACEN estabelecem um Adicional de Capital Principal (ACP), correspondente à soma das parcelas ACP_{conservação}, ACP_{contracíclico} e ACP_{sistêmico}, conforme definido na Resolução CMN 4.958/21.

5.2 OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)

Objetivo: Apresentar visão geral do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) utilizado na apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR).

Conteúdo: Informações quantitativas sobre o RWA e o requerimento mínimo de PR conforme estabelecido no art. 4º da Resolução CMN nº 4.958/21.

Em R\$ milhões	RWA		Requerimento mínimo de PR
	30/06/2026	31/03/2026	30/06/2026
Risco de crédito em sentido estrito	60.609,1	57.668,0	4.848,7
Do qual: apurado por meio da abordagem padronizada	60.609,1	57.668,0	4.848,7
Do qual: apurado por meio da abordagem IRB básica	-	-	-
Do qual: apurado por meio da abordagem IRB avançada	-	-	-
Risco de crédito de contraparte (CCR)	2.254,1	1.804,3	180,3
Do qual: apurado mediante uso da abordagem SA-CCR	-	-	-
Do qual: apurado mediante uso da abordagem CEM	894,1	735,5	71,5
Do qual: outros	1.360,0	1.068,8	108,8
Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes identificados	20,1	19,3	1,6
Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes inferidos conforme regulamento do fundo	-	-	-
Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes não identificados	226,8	314,5	18,1
Exposições de securitização contabilizadas na carteira bancária	267,0	233,5	21,4
Risco de Mercado	10.948,9	7.687,9	875,9
Do qual: requerimento calculado mediante abordagem padronizada (RWA_{mpad})	10.948,9	7.687,9	875,9
Do qual: requerimento calculado mediante modelo interno (RWA_{mint})	-	-	-
Risco Operacional	6.593,7	6.593,7	527,5
Risco de Pagamentos ($RWAsp$)	-	-	-
Valores referentes às exposições não deduzidas no cálculo do PR	964,8	941,7	77,2
Total	81.884,5	75.262,9	6.550,7

1) Para melhor comparabilidade dos saldos, o valor da parcela de RWA_{cva} do período anterior foi realocada seguindo a Instrução Normativa BCB nº425/23.

5.3 MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado

Objetivo: Divulgar o montante dos ativos ponderados pelo risco para o risco de mercado apurado mediante abordagem padronizada ($RWAMPAD$).

Conteúdo: $RWAMPAD$.

Fatores de risco	RWA_{mpad} (R\$ milhões)
Taxas de juros	8.343,3
Taxas de juros prefixada denominadas em Real (RWA_{jur1})	1.052,9
Taxas dos cupons de moeda estrangeira (RWA_{jur2})	3.945,7
Taxas dos cupons de índices de preço (RWA_{jur3})	3.344,7
Taxas de cupons de taxas de juros (RWA_{jur4})	-
Preços de ações (RWA_{acs})	14,4
Taxas de câmbio (RWA_{cam})	390,7
Preços de mercadorias (commodities) (RWA_{com})	3,9
RWA_{DRC}	1.621,1
RWA_{CVA}	575,4
Total	10.948,9

6. Tabelas Semestrais

6.1 CR1: Qualidade creditícia das exposições

Objetivo: Fornecer visão geral da qualidade das exposições sujeitas ao risco de crédito relativas apenas às operações de crédito, aos títulos de dívida e às operações não contabilizadas no Balanço Patrimonial.

Conteúdo: Valores considerados para fins da regulamentação prudencial.

<i>Em R\$ milhões</i>	Exposições caracterizadas como ativos problemáticos (a)	Exposições não caracterizadas como ativos problemáticos (b)	Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar (c)	Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar dos quais: RW Acpad (d)	Valor líquido (a+b-c)
Concessão de crédito	2.778,53	70.139,42	-	2.473,29	75.391,24
Títulos de dívida					
dos quais: títulos soberanos nacionais	-	21.224,30	-	-	21.224,30
dos quais: outros títulos	-	4.021,25	5,84	5,84	4.027,09
Operações não contabilizadas no balanço patrimonial	35,85	14.582,37	21,13	21,13	14.639,35
Total	2.814,38	109.967,34	2.500,26	2.500,26	115.281,98

6.2 CR2: Mudanças no estoque de ativos problemáticos

Objetivo: Identificar mudanças no estoque de ativos problemáticos entre dois períodos consecutivos, considerando as operações reportadas na tabela CR1.

Conteúdo: Valores considerados para fins da regulamentação prudencial.

<i>Em R\$ milhões</i>	
Valor das exposições classificadas como ativos problemáticos ao final do período anterior (31/03/2026)	2.616,48
Valor das exposições que passaram a ser classificadas como ativos problemáticos no período corrente	703,48
Valor das exposições que deixaram de ser caracterizadas como ativos problemáticos no período corrente	- 150,69
Valor da baixa contábil por prejuízo	- 291,88
Outros ajustes	- 63,01
Valor das exposições classificadas como ativos problemáticos no final do período corrente (30/06/2026)	2.814,38

6.3 CCA: Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR)

Objetivo: Descrever as principais características dos instrumentos que compõem o PR.

Conteúdo: Informações quantitativas e qualitativas.

	Informação quantitativa / qualitativa	Informação quantitativa / qualitativa	Informação quantitativa / qualitativa	Informação quantitativa / qualitativa	Informação quantitativa / qualitativa	Informação quantitativa / qualitativa	Informação quantitativa / qualitativa
Emissor	Banco Daycoval S.A.	Banco Daycoval S.A.	Banco Daycoval S.A.	Banco Daycoval S.A.	Banco Daycoval S.A.	Banco Daycoval S.A.	Banco Daycoval S.A.
Identificador único	LFSC20000MA	LFSC200012X	LFSC21000MG	LFSC210020N	LFSC250040I	LFSC2500A15	LFSC25000QH
Lei aplicável ao instrumento	Resolução CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021	Resolução CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021	Resolução CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021	Resolução CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021	Resolução CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021	Resolução CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021	Resolução CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021
Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar
Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar	Capital Complementar
Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado	Conglomerado	Conglomerado	Conglomerado	Conglomerado	Conglomerado	Conglomerado
Tipo de instrumento	Letra financeira subordinada	Letra financeira subordinada	Letra financeira subordinada	Letra financeira subordinada	Letra financeira subordinada	Letra financeira subordinada	Letra financeira subordinada
Valor reconhecido no PR (R\$ mil)	53.349	250.010	176.699	571.462	376.131	614.199	815.280
Valor de face do instrumento (R\$ mil)	50.000	240.000	163.875	500.000	300.300	600.000	750.000
Classificação contábil	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado
Data original de emissão	19/02/2020	15/04/2020	11/02/2021	15/10/2021	24/03/2025	22/10/2025	30/12/2025
Perpétuo ou com vencimento	Perpétuo	Perpétuo	Perpétuo	Perpétuo	Perpétuo	Perpétuo	Perpétuo
Data original de vencimento	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Opção de resgate ou recompra	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
(1) Data de resgate ou de recompra							
	19/02/2025	15/04/2025	11/02/2028	15/10/2026	24/03/2031	03/11/2031	30/12/2035
(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
(3) Valor de resgate ou de recompra	53.349	250.010	176.699	571.462	376.131	614.199	815.280
Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA	NA	NA	NA	NA	03/05/2031 e 03/11/2031	30/12/2036 e 30/12/2037

[illegible]

6.4 CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)

	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Capital Principal: instrumentos e reservas		
Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	6.909.385	(a)
Reservas de lucros	746.336	(b)
Outras receitas e outras reservas	-	(c)
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	-	-
Capital Principal: antes dos ajustes prudenciais	7.655.721	(d)
Capital Principal: ajustes prudenciais		
Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	2.401	
Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	
Ativos intangíveis	339	
Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	
Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	-	
Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	

	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Principal		
Valor total das deduções relativas às participações líquidas não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	-	
Valor total das participações líquidas não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
Valor total das deduções relativas às participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
Valor total das deduções relativas aos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, que exceda 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-	
Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	-	
Do qual: oriundo de participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	

Do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização

	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Ajustes regulatórios nacionais	-	
Ativos permanentes diferidos	-	
Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que compõem o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	
Aumento de capital social não autorizado	-	
Excedente do valor ajustado de Capital Principal	-	
Depósito para suprir deficiência de capital	-	
Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.955, de 2013	-	
Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	
Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017	-	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	
Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes	-	
Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	2.740	
Capital Principal	7.652.981	
Capital Complementar: instrumentos		
Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	2.857.129	
Dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	
Dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	2.857.129	
Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.955, de 2013	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar	-	

Da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.955, de 2013	-	
Capital Complementar antes das deduções regulatórias	2.857.129	
	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Capital Complementar: deduções regulatórias		
Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar	-	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Ajustes regulatórios nacionais	-	
Participação de não controladores no Capital Complementar	-	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	
Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente	-	
Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	
Capital Complementar	2.857.129	
Nível I	10.510.110	
Nível II: instrumentos		
Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	
Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.955, de 2013	-	
Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II	-	
Da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.955, de 2013	-	
Nível II antes das deduções regulatórias	-	

	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Nível II: deduções regulatórias		
Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II	-	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Ajustes regulatórios nacionais	-	
Participação de não controladores no Nível II	-	
Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	
Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	
Nível II	-	
Patrimônio de Referência	10.510.110	
Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	81.884.506	

	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal		
Índice de Capital Principal (ICP)	9,3%	
Índice de Nível I (IN1)	12,8%	
Índice de Basileia (IB)	12,8%	
Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	2,5%	
Do qual: adicional para conservação de capital - ACP ^{Conservação}	2,5%	
Do qual: adicional contracíclico - ACP ^{Contracíclico}	-	
Do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACP ^{Sistêmico}	-	
Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção de RWA (%)	2,3%	
Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco		
Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, bem como dos investimentos não significativos em Capital Complementar, em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	-	
Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	986.137	
Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.955, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)		
Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.955, de 2013	-	
Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82	-	
Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.955, de 2013	-	
Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84	-	

6.5 CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial

A seguir estão apresentados os comparativos entre informações contábeis consolidadas e prudenciais:

Em R\$ milhões, ao final do período		30/06/2026	
	Valores do balanço patrimonial no final do período ⁽¹⁾	Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período ⁽²⁾	Referência no balanço do conglomerado ⁽³⁾
<u>Balanço Patrimonial Consolidado</u>			
Ativo			
Disponibilidades	880.255	871.504	
Reservas no Banco Central do Brasil	2.368.414	2.368.414	
Relações interfinanceiras	209.428	209.428	
Instrumentos financeiros	96.756.426	95.751.934	
Aplicações interfinanceiras de liquidez	6.617.323	6.617.323	
Títulos e valores mobiliários	27.610.753	26.606.261	
Derivativos	443.109	443.109	
Operações de crédito	39.893.519	39.893.519	
Arrendamento mercantil financeiro	3.721.362	3.721.362	
Arrendamento mercantil operacional	88.065	88.065	
(-) Rendas a apropriar de arrendamento mercantil operacional	(87.990)	(87.990)	
Outros créditos com características de concessão de crédito	22.191.722	22.191.722	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(2.446.716)	(2.446.716)	
Ativos fiscais correntes e diferidos	2.836.981	2.761.389	
Devedores por depósitos em garantias de contingências	1.382.350	1.178.510	
Fiscais	1.044.442	1.044.442	
Cíveis	249.527	52.215	
Trabalhistas	26.191	19.663	
Outros	62.190	62.190	
Outros créditos	2.201.108	1.185.305	
Rendas a receber	121.405	115.900	
Negociação e intermediação de valores	81.419	81.419	
Prêmios a receber	492.562	-	
Diversos	1.505.722	987.986	
Outros valores e bens	435.911	256.779	
Ativos não financeiros mantidos para venda	154.636	154.636	
(Provisão para desvalorização de ativos não financeiros mantidos para venda)	(29.252)	(29.252)	
Despesas pagas antecipadamente	310.527	131.395	
Investimentos	6.900	1.531.970	
Participações em controladas e coligadas	5.403	1.530.722	
Outros investimentos	1.497	1.248	
Imobilizado de uso	214.754	205.496	
Imobilizações de uso	322.278	302.581	
(Depreciações acumuladas)	(107.524)	(97.085)	
Imobilizado de arrendamento mercantil operacional	70.569	70.569	
Bens arrendados	292.343	292.343	
(Depreciações acumuladas)	(221.774)	(221.774)	
Intangível	33.097	340	
Total de ativos	108.670.914	107.666.359	

	Valores do balanço patrimonial no final do período ⁽¹⁾	Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período ⁽²⁾	Referência no balanço do conglomerado ⁽³⁾
<u>Balanço Patrimonial Consolidado</u>			
Passivo			
Instrumentos financeiros	94.324.221	95.119.958	
Depósitos	30.269.994	30.392.194	
Operações compromissadas	11.730.520	11.730.520	
Emissões de títulos	34.283.183	34.958.694	
No Brasil	32.048.846	32.724.357	
No Exterior	2.234.337	2.234.337	
Obrigações por empréstimos	11.913.159	11.913.159	
Obrigações por repasses do país - instituições oficiais	767.628	767.628	
Dívidas subordinadas	2.857.130	2.857.130	
Derivativos	2.485.083	2.485.083	
Passivo de arrendamento	17.524	15.550	
Relações interfinanceiras e interdependências	125.801	125.801	
Provisões para riscos	1.706.187	1.694.345	
Fiscais	1.314.683	1.314.684	
Cíveis	319.441	319.350	
Trabalhistas	72.063	60.311	
Provisões técnicas de seguros e resseguros	995.760	-	
Provisões e outras obrigações com Instrumentos financeiros	21.513	21.513	
Obrigações fiscais correntes e diferidas	1.719.784	1.652.879	
Outras obrigações	2.109.988	1.396.142	
Sociais e estatutárias	302.042	299.218	
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	35.904	33.822	
Negociação e intermediação de valores	92.447	92.447	
Débitos de operações com seguros e resseguros	583.274	-	
Diversas	1.096.321	970.655	
Total de passivos	101.003.254	100.010.638	
Patrimônio líquido			
Patrimônio líquido de acionistas controladores			
Capital social	6.907.260	6.907.260	
Do qual: montante elegível para Capital Principal	6.907.260	6.907.260	(a)
Do qual: montante elegível para Capital Complementar	-	-	
Reservas de capital	2.125	2.125	(a)
Reservas de lucros	211.044	211.044	(b)
Outros resultados abrangentes	-	-	(c)
Lucros ou prejuízos acumulados	535.292	535.292	(b)
Ações em tesouraria	-	-	
Participação minoritária em controlada	11.939	-	
Participação minoritária em controlada	11.939	-	
Patrimônio líquido total	7.667.660	7.655.721	
Patrimônio líquido de acionistas controladores	7.655.721	7.655.721	(d)

(1) As informações consolidadas abrangem o Banco, sua dependência no exterior e suas controladas diretas e indiretas e fundos de investimento adquiridos com retenção substancial de riscos e benefícios, apresentadas abaixo:

	31/12/2025 % de Participação
Arrendamento Mercantil	
Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S.A. ("Daycoval Leasing")	100,00
Daycoval Leasing - Sociedade de Arrendamento Mercantil S.A. ("Daycoval SAM")	99,99
Atividade Financeira - Dependência no Exterior	
Banco Daycoval S.A. - Cayman Branch	100,00
Atividade de Seguros e Previdência Complementar	
Dayprev Vida e Previdência S.A. ("Dayprev")	97,00
Daycoval Seguros S.A.	97,00
Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	
Daycoval Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Daycoval CTVM")	100,00
Não Financeiras	
ACS Participações Ltda. ("ACS")	99,99
Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Daycoval Asset")	99,99
IFP Promotora de Serviços de Consultoria e Cadastro Ltda. ("IFP")	99,99
SCC Agência de Turismo Ltda. ("SCC")	99,99
Treetop Investments Ltd. ("Treetop")	99,99
Fundo de Investimento	
Daycoval Tesouraria Fundo de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado de Responsabilidade Limitada	100,00
Daycoval Real Estate Crédito Imobiliário I Fundo De Investimento Imobiliário De Responsabilidade Limitada	100,00
DAY MAXX 4 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada	100,00

BancoDaycoval